

Lauro de Freitas(Ba), 13 de novembro de 2020

AO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO DE FIRMAS E  
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – CPCFJL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 - Conclusão do Prédio para abrigar o Departamento de Ciências Florestais (DCF) e o Departamento de Engenharia Agrônômica (DEA) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), localizado no Campus Universitário de São Cristóvão (Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos)**

**RECURSO ADMINISTRATIVO FASE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Potência Construtora Eireli, CNPJ: 04.198.561/0001-06**, rua 03, casa 34 – vila praiana – Lauro de Freitas/Ba – CEP.: 42.705-270, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da lei nº 8.666/93, interpor recurso administrativo contra decisão desta comissão que habilitou na fase de proposta de preços as empresas ART Projetos, Construções e Serviços Ltda e SERCOL – Saneamento e Construções Ltda, demonstrando que as mesmas não atenderam as exigências editalícias pelas razões a seguir:

Solicitamos a inabilitação da empresa ART Projetos, Construções e Serviços Ltda, pois a mesma não atendeu os seguintes itens/subitens conforme preconiza no edital, abaixo listados:

- A mesma não atendeu aos subitens 8.1.5.1, 8.1.5.2, 8.1.5.6, 11.4, 11.4.3, 11.4.3.1 e 11.4.3.2: **Na nossa análise, as composições de preços unitários dos subitens da planilha de serviços 01.01.001 – Equipe dirigente, 01.01.002 – Manutenção do Canteiro e 01.01.003 – Equipamentos de apoio a produção não apresentou as parcelas de materiais, mão de obra, equipamentos, serviços, encargos sociais e BDI;**
- A mesma não atendeu aos subitens 8.1.5.6 e 10.2.2: **Na nossa análise, não foram apresentadas as composições de preços unitários dos subitens da planilha de serviços 02.07.003.005 - Redução concêntrica lisa zincada 200 x 75mm para 100 X 75mm para eletrocalha metálica (ref. mopa ou similar), 03.01.001 - Transporte comercial com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m<sup>3</sup>) (areia) (1768\*1,5\*15) e 03.01.002 - Transporte comercial com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m<sup>3</sup>) (britas) (62,3\*1,5\*30);**

- A mesma não atendeu aos subitens 11.4, 11.4.3 e 11.4.3.2: Na nossa análise, na planilha de equipamentos, a composição de preços unitários do subitem 01.008.002 - Fornecimento de bebedouro conjugado, elétrico, refrigeração por compressão, 110v, Inox, Libell Press Side ou similar - fornecimento e instalação não atende ao exigido no edital, pois fazendo uma análise da mesma, encontramos aluguel de caminhão guindauto 3,0 ton, poste de concreto duplo T(DT) 12/600, concreto simples fabricado na obra, fck = 13,5 mpa, lançado e adensado, lançamento de concreto usinado, bombeado, não condizentes com a composição solicitada.

Solicitamos a inabilitação da empresa SERCOL – Saneamento e Construções Ltda, pois a mesma não atendeu os seguintes itens/subitens conforme preconiza no edital, abaixo listados:

- A mesma não atendeu aos subitens 8.1.5.1, 8.1.5.2, 8.1.5.6, 11.4, 11.4.3, 11.4.3.1, 11.4.3.2: Na nossa análise, as composições de preços unitários dos subitens da planilha de serviços 01.01.001 – Equipe dirigente, 01.01.002 – Manutenção do Canteiro e 01.01.003 – Equipamentos de apoio a produção não apresentou as parcelas de materiais, mão de obra, equipamentos, serviços, encargos sociais e BDI;
- A mesma não atendeu aos subitens 8.1.5.6 e 10.2.2: Na nossa análise, não fora apresentado a composição de preços unitários do subitem da planilha de serviços 01.02.001 - Mobilização e Desmobilização;
- A mesma não atendeu aos subitens 11.4, 11.4.3 e 11.4.3.2: Na nossa análise, na planilha de equipamentos, a composição de preços unitários do subitem 01.008.002 - Fornecimento de bebedouro conjugado, elétrico, refrigeração por compressão, 110v, Inox, Libell Press Side ou similar - fornecimento e instalação não atende ao exigido no edital, pois fazendo uma análise da mesma, encontramos aluguel de caminhão guindauto 3,0 ton, poste de concreto duplo T(DT) 12/600, concreto simples fabricado na obra, fck = 13,5 mpa, lançado e adensado, lançamento de concreto usinado, bombeado, não condizentes com a composição solicitada.

Para a Construtora Nogueira Franco, sendo a mesma inabilitada pela Comissão Permanente de Cadastramento de Firms e Julgamento de Licitações - CPCFJL, reforço alguns tópicos para manter a sua inabilitação não descritos na ata de julgamento da proposta de preços, pois a mesma não atendeu os seguintes itens/subitens conforme preconiza no edital, abaixo listados:

- A mesma não atendeu aos subitens 8.1.5.1, 8.1.5.2, 8.1.5.6, 11.4, 11.4.3, 11.4.3.1, 11.4.3.2: Na nossa análise, as composições de preços unitários dos subitens da planilha de serviços 01.01.001 – Equipe dirigente, 01.01.002 – Manutenção do Canteiro e 01.01.003 – Equipamentos de apoio a produção não apresentou as parcelas de materiais, mão de obra, equipamentos, serviços, encargos sociais e BDI;
- A mesma não atendeu aos subitens 8.1.5.6 e 10.2.2: Na nossa análise, não foram apresentadas as composições de preços unitários dos subitens da planilha de serviços 01.02.001 – Mobilização e Desmobilização, 03.01.001 - Transporte comercial com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m<sup>3</sup>) (areia) (1768\*1,5\*15) e 03.01.002 - Transporte comercial com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m<sup>3</sup>) (britas) (62,3\*1,5\*30).

Conforme exposto, requer que seja julgado provido o presente recurso, inabilitando as empresas ART Projetos, Construções e Serviços Ltda, SERCOL – Saneamento e Construções Ltda e Construtora Nogueira Franco, pois as mesmas não atenderam as exigências do edital, declarando a Potência Construtora Eireli como vencedora do certame.

atenciosamente,



**POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI**  
C.N.P.J.: 04.198.561/0001-06  
Alcione José Requião Sarkis – CREA/BA 19.209-D  
Sócio Administrador – C.P.F.: 242.970.625-34